



Em 16/09/04

Assessoria da Planície

IND 2834/2004

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ac. Proto. lo Legislativo para registro e, ss.

seguida
Em 16/09/04

Paulo Roberto Guimarães da Costa
Chefe de Gabinete da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Administrador Regional de Ceilândia – RA IX, que viabilize a concessão de uso e fruto da área localizada na parte central de acesso ao Condomínio Privê de Ceilândia à Igreja Evangélica Missionária Renovo do Senhor, com fins de instalação do seu templo sede e ampliação da obra de atendimento social realizado na comunidade.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Administrador Regional de Ceilândia/DF que, viabilize a concessão de uso e fruto da área localizada na parte central de acesso ao Conjunto Residencial Prive (Condomínio Prive), com a maior brevidade possível, para construção do Templo Sede e Centro de Assistência Social da Igreja Evangélica Missionária Renovo do Senhor.

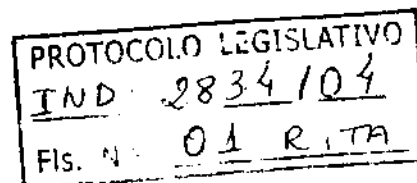
JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada visa atender aos anseios da população do Condomínio Privê, que não dispõe de um local destinado ao atendimento social, assistencial e de culto cristão protestante sem impedimentos como garante nossa Constituição Federal.

A construção do Templo e Centro de Assistência Social da Igreja Evangélica Missionária Renovo do Senhor trará benefícios à população residente no Condomínio Privê, possibilitando a prática de atividades desportivas, atividades de culto cristão protestante, aconselhamento espiritual de famílias carentes, distribuição de cestas básicas, promoção de cursos de música e profissionalizantes, recuperação de viciados químicos e alcoólicos, garantindo a esta comunidade uma melhor estrutura social.

A título de informação, apresentamos ao Administrador Regional de Ceilândia/DF o mapa do Conjunto Residencial Prive (Anexo I) e a idéia da estrutura a ser construída no local:

- Área/Dimensão – 2500 m² com:
- Salão do templo para culto religioso;
- Área para creche;
- Playground;
- Salas de cursos profissionalizantes;
- Salas de cursos de música;
- Sala de apresentação cultural;
- Salas para educação religiosa;



00215/09/04 16:45:55



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

- Área para Jardim;
- Área para atividades desportistas;
- Área para telefone público;
- Estacionamento;
- Salão comunitário voltado para realização de eventos.

Tal proposição destina-se a propiciar aos moradores do Condomínio Privê espaço principalmente para cultos protestantes, pois, toda comunidade católica já se beneficia de sua área de culto, e tornasse direito constitucional à garantia da indicação.

Ressalte-se que há área no mencionado Condomínio, atualmente, em estado de puro abandono, podendo ser utilizada pelas autoridades competentes para a implantação desse projeto tão almejado por essa população carente. Com isso, essas áreas que servem como verdadeiro local propício ao acúmulo de entulhos e à proliferação de doenças, servindo, também, para desocupados e marginais que cometem os mais variados crimes, teriam destinação de inclusão social e cristão a um custo módico para o Governo do Distrito Federal.

A Lei Orgânica do Distrito Federal prevê em seu Título VII, Capítulo II, **DA POLÍTICA URBANA**, que o Governo do Distrito Federal implementará políticas de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar “o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar social de seus habitantes”.

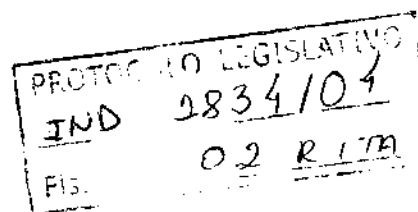
O Plano Diretor Local de Ceilândia prevê em seu artigo 125, que a área referida “referida será objeto de projeto urbanístico especial”, podendo ser **UTILIZADA** de acordo com o PDOT-DF.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Administrador Regional de Ceilândia/DF – RA IX, que execute medidas tendentes a providenciar, com a maior brevidade possível, a viabilização para uso e fruto da área central de acesso ao Conjunto Residencial Prive de Ceilândia, para construção do Templo e Centro de Assistência Social da Igreja Evangélica Missionária Renovo do Senhor no Condomínio Privê, Ceilândia-DF.

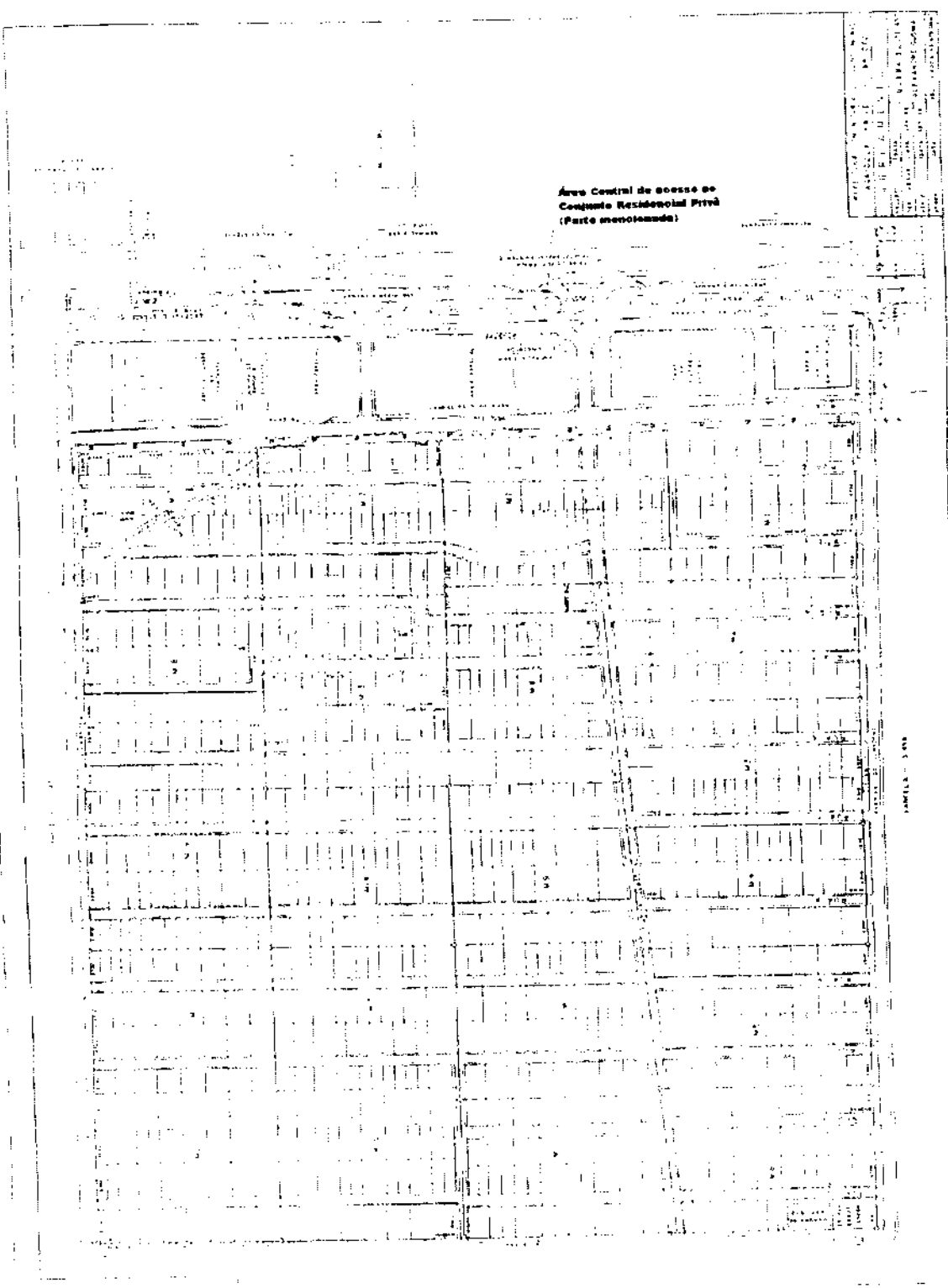
Obs.: A concessão visa utilização da área até o processo de compra da mesma junto a terracap por meio de licitação, impossibilitada no momento por motivo do processo de legalização do Conjunto Residencial Prive nos Departamentos Responsáveis.

Sala das Sessões, em,

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP



ANEXO I
MAPA DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIVÊ (CONDOMÍNIO PRIVÊ)



IND 2834/04
03 RITA

